



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Domingo, 15 de março de 2020

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 14 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Passagem, Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em razão da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período.

Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, como aquisição de produtos/materiais, equipamentos, insumos, medicamentos, contratação de pessoal técnico especializado na área da saúde para contenção/combate da doença e quaisquer outras medidas necessárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações emergenciais de conscientização da população, nos moldes das normatizações do Ministério da Saúde.

Art. 4º Poderá o Executivo, julgando ser conveniente e oportuno, alterar o horário de expediente dos servidores, suspender aulas e tomar outras medidas administrativas correlatas com o objetivo de diminuir a propagação do vírus.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Passagem – PB, em 14 de Março de 2020.


MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO
MAGNO SILVA MARTINS PREFEITO
LEANDRO FIRMINO BARBOZA VICE-PREFEITO